PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS – Nº 06 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P. J: 12.247.946/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

APROVADO
Em 06/04/2017
PRESIDENTE

Altera, Amplia e Atualiza a Lei Nº 517/2015, que Dispõe sobre a Criação da Unidade Fiscal do Município (UFM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Consideram-se, para efeito de denominação de pagamentos, referentes a taxas e multas aplicadas pela vigilância sanitária e Código Ambiental Municipal na forma de Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será reajustado anualmente a critério do Poder Executivo até a primeira sessão ordinária do ano, em caso de omissão do executivo, o valor permanecerá o mesmo do ano anterior.

Art. 3º - O valor da Unidade Fiscal para o ano de 2017, será de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 23 de Fevereiro de 2017.

KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL